



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 131 DE 13 DE ABRIL DE 1999

*“Autoriza construção
De Ponte.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte no Rio Santo Antônio na Comunidade de Santo Antônio dos Pimentas.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas recursos da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 13 de abril de 1.999

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A ponte solicitada nesta foi retirada pelas enchentes de 1.993 e a comunidade tem apelado pela grande necessidade da construção levando em consideração os moradores da outra margem do rio, a referida ponte serve de acesso a um único cemitério que atende aquela Região. Diante da grande espera dos moradores da urgência e necessidade da obra faz-se necessária a aprovação desta Lei pelos nobres Edis.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999

Mando, portanto a quem o conhecimento da presente Lei, digo e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 13 de Abril de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal